



**SEDETTEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURÍSTICO  
E TECNOLÓGICO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**

### **USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO NO EVENTO “SÃO LEO CELEBRA O BRASIL”**

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, torna público, a quem interessar, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo para:

#### **I – DO OBJETO:**

O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de utilização de espaço público para exploração econômica de gazebos/tendas/bancadas/food-trucks, ao ar livre, para comercialização de comidas, bebidas e artesanato, para participarem do evento “São Leo Celebra o Brasil”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025, na Praça do Imigrante, das 10h às 17h.

Tendo em vista a cedência do Município para a utilização do espaço público para a realização de comercialização, o selecionado pagará contra prestação de valor de preço público na monta de 10 (dez) UPMs (sessenta reais e sessenta centavos).

#### **II - REGULAMENTO**

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETTEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURÍSTICO  
E TECNOLÓGICO

## 2.1 - DA INSCRIÇÃO

Serão aceitas inscrições entre os dias 25 de agosto e 02 de setembro de 2025, no horário das 9h às 14h.

Para realizar a inscrição, os interessados deverão procurar a Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC, para retirar a ficha de inscrição e após se dirigir-se ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, andar térreo do Centro Administrativo, situado na Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo, para protocolar aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC.

Serão disponibilizados 12 (doze) espaços de comercialização de bebidas/alimentação e 8 (oito) espaços para artesanato.

Serão considerados inscritos e habilitados para participar apenas os candidatos que apresentarem integralmente a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo titular;
- Original e cópia do documento de identidade e CPF (titular e auxiliares);
- Original e cópia do CNPJ (se pessoa jurídica);
- Comprovante de residência em nome do titular ou declaração de domicílio;
- Uma foto 3x4;
- Havendo veículo, documento do mesmo;
- Foto dos equipamentos a serem utilizados.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

As informações incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio.

O candidato, no ato da inscrição, assinará a respectiva ficha, tomando conhecimento do regulamento e invalidando assim qualquer alegação de desconhecimento do mesmo.

O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante da abertura de protocolo, que deverá ser apresentado no dia do sorteio (se houver).

## 2.2 – DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) As pessoas jurídicas cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste chamamento;
- b) As pessoas jurídicas que estejam em débito com o Município de São Leopoldo/RS.

## 2.3 - DO SORTEIO

Em caso de as solicitações ultrapassarem a quantidade de espaços ofertados, as licenças serão definidas por sorteio.

Em sendo necessário, o sorteio será realizado no dia 03 de setembro de 2025, às 13h30min, conforme o número de requerentes inscritos e o número de espaços ofertados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, localizada na Av. Dom João Becker, nº 754, térreo, Centro, São Leopoldo.

O sorteio será realizado por um integrante da Coordenadoria Administrativa e um integrante da Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC, até último candidato presente, para que, no caso de desistência ou impossibilidade de algum contemplado, assume o 1º suplente, e assim sucessivamente.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*



**SEDETTEC**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURÍSTICO  
E TECNOLÓGICO

É obrigatória a presença do titular, na data, local e horário referidos, para acompanhar o sorteio, sendo que o candidato sorteado que não estiver presente perderá o direito à vaga.

Após às 13h30, não será permitido o acesso ao local do sorteio, independentemente de justificativa.

Ao chegar ao local, integrante da SEDETTEC fará a conferência do nome e do número da identidade na lista dos inscritos; após, o candidato assinará sua presença no sorteio.

O número com o qual o inscrito concorrerá no sorteio será fornecido no momento do sorteio, que deve ser presencial.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados, conforme a conveniência da coordenação do evento.

A homologação do resultado será divulgada na aba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico (SEDETTEC).

## **2.4 - DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

Os espaços disponibilizados para instalação dos gazebos/tendas/bancadas/food-trucks dos estabelecimentos participantes será definido e indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico (SEDETTEC).

Os gazebos/tendas/bancadas/food-trucks serão de responsabilidade de cada um dos estabelecimentos participantes, ficando os participantes selecionados a obrigatoriedade de equiparem o seu espaço.

Os espaços deverão ser independentes e possuírem dimensão máxima de 3,00 x 3,00.

A montagem das estruturas iniciará às 9h do dia 07/09/2025.

Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

Tecnológico – SEDETTEC a fiscalização e aprovação da forma de organização dos gazebo/tendas/bancadas/food-trucks, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

Nos gazebo/tendas/bancadas/food-trucks será expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos;
- b) A comercialização de quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

Fica de responsabilidade do sorteado a instalação de tomadas e iluminação dentro das bancas/estandes/food-trucks. Cada banca deverá respeitar a carga máxima individual por equipamento.

NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

Para os grupos da Economia Solidária será disponibilizado 2 (dois) espaços e para a Secretaria de Direitos Humanos será disponibilizado 2 (dois) espaços e seguirão regulamento próprio.

## **2.5 - DO LICENCIAMENTO**

Tendo em vista a cedência do Município para a utilização do espaço público para a realização de comercialização, o selecionado pagará contra prestação de valor de preço público na monta de 10 (dez) UPMs (sessenta reais e sessenta centavos).

Para tal, o selecionado deverá buscar a guia DARM no Departamento de Fiscalização (SEDETTEC - Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo), no valor definido no item anterior, no dia 04 de setembro de 2025, devendo realizar o pagamento até o dia seguinte.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

Após, o selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento na Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC, que irá emitir a licença referente ao espaço de comercialização.

## **2.6 - DOS SUPLENTES**

Para o preenchimento dos espaços que, porventura, sobrarem, seja por falta do pagamento no prazo estabelecido, por desistência, por impedimento do titular, ou outras razões, serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio, constante no “item 2.3”. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no “item 2.5”.

## **2.7 – DAS VAGAS REMANESCENTES**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados, conforme a conveniência e coordenação do evento. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no “item 2.5”.

## **2.8 - DAS OBRIGAÇÕES**

Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO:

- a) Identificar os espaços dos estabelecimentos *‘in loco’* no evento;
- b) Ser responsável pela divulgação do evento, junto as mídias físicas e digitais do Município e entorno;
- c) Disponibilizar ponto elétrico para cada estabelecimento participante;
- d) Manter limpo os espaços de acesso ao público;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

e) Solicitar o apoio da Guarda Civil Municipal, Brigada Militar e SEMURB (limpeza urbana) durante todo o período do evento.

Serão responsabilidades dos PARTICIPANTES:

- a) Seguir todas as exigências que constam neste edital;
- b) Instalar seu espaço, sendo gazebo/tenda/bancada/food-trucks, no tamanho permitido, de forma apresentável, cumprindo com condições de higiene e limpeza;
- c) Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;
- d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
- e) Seguir criteriosamente as normas sanitárias na manipulação dos alimentos;
- f) Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;
- g) Poderão dispor de mesas e cadeiras para o público consumidor, que ficarão dispostas a frente do seu espaço, ficando sob sua responsabilidade a limpeza de tal;
- h) Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços;
- i) Os estabelecimentos participantes deverão respeitar o horário de duração do evento;
- j) Todo o lixo produzido pelos empreendedores deve ser descartado corretamente nas lixeiras disponibilizadas pela organização;
- k) Cada estabelecimento participante ficará responsável pela colocação de lixeira no seu espaço para uso de seus cliente;
- l) Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, após o término do evento, entregando todo o espaço limpo;

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

- m) NÃO permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme determina a legislação específica vigente;
- n) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;
- o) Responder cível, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros no evento;
- p) O não cumprimento dos itens acima acarretará na perda do espaço sendo que o candidato desocupará o referido local imediatamente à apresentação da notificação, sem direito a restituição de erários.

## **2.9 - DAS PENALIDADES**

Os participantes ficam advertidos de que haverá fiscalização, por parte do Município, no evento e que o não cumprimento de quaisquer dos itens constantes no presente edital lhes sujeitará à aplicação das penalidades administrativas.

## **2.10 – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Os participantes se obrigam a manter sob sua exclusiva responsabilidade todos os servidores e operários empregados nos serviços, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

## 2.11 - COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Todas as comunicações relativas ao objeto deste edital serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por correio eletrônico (e-mail) – [gab.sedettec@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:gab.sedettec@saoleopoldo.rs.gov.br) e whatssApp (51-99358-7630), quando realizadas por integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC.

## 2.12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de condições climáticas adversas, fica acordado que o evento poderá ser cancelado mediante comunicação prévia aos participantes até o dia 04 de setembro de 2025.

São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.



---

**MARIO FERREIRA ROSITO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*